



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

**“Dispõe sobre criação, aumento de cargos públicos municipais de provimento efetivo, altera o anexo II, da lei complementar nº 094/2023, consolida o quadro de pessoal do município Novais e dá outras providências”**

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 33/2025, de 11 de novembro de 2025.

**Art. 1º** Fica aumentado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais os seguintes cargos públicos:

| QT | Denominação | Escolaridade | Carga<br>Horária<br>semanal | Valor da<br>Referência | Nº<br>Existente | Total do<br>Quadro |
|----|-------------|--------------|-----------------------------|------------------------|-----------------|--------------------|
| 05 | Motorista   | Fundamental  | 40                          | QRE- IV                | 26              | 31                 |

**Art. 2º** Fica criado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais o seguinte cargo público, o qual será parte integrante do Grupo de Apoio Ao Serviço Escolar:

| QT | Denominação            | Escolaridade | Carga<br>Horária | Valor da<br>Referência | Nº<br>Existente | Total do<br>Quadro |
|----|------------------------|--------------|------------------|------------------------|-----------------|--------------------|
| 06 | Auxiliar de Sala       | Médio        | 40               | QRB - I                | 0               | 06                 |
| 01 | Psicólogo<br>Educativo | Superior     | 30               | QRE - IV               | 0               | 01                 |

**§ 1º** - Compete ao **AUXILIAR DE SALA** dentre outras atribuições correlatas:

I - cumprir sua jornada de horas de trabalho em uma unidade escolar estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação em funções correlatas ao cargo;



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## *Lei Complementar nº 113/2025, de 11/11/2025*

II - garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes quer no pátio, entrada, saída, intervalos, atividades extra classe, eventos entre outros;

III - acompanhar os alunos no dia-a-dia letivo junto ao espaço escolar, em qualquer ambiente da escola e dentro da sala de aula;

IV - acompanhar nas atividades fornecidas pelo professor do aluno, quer seja aluno da inclusão, alfabetização ou qualquer outra etapa escolar;

V - auxiliar o aluno em situações de higiene pessoal e alimentação;

VI - acatar orientações do professor do aluno no que for relacionado ao acompanhamento do mesmo, incluindo além do apoio direto acompanhamento a sanitários para higiene pessoal, quando necessário;

VII - comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários;

VIII - ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato;

IX - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

**§ 2º** - Compete ao **PSICÓLOGO EDUCACIONAL**, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições:

I - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem

II - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## *Lei Complementar nº 113/2025, de 11/11/2025*

IV - Oferecer subsídios para a melhoria do rendimento do aluno junto ao seu déficit ou dificuldade de aprendizagem, proporcionando situações de melhoria para seu desenvolvimento com mais desempenho nas construções de competências e habilidades;

V - Oferecer subsídios para melhor desempenho do aluno junto às questões psicopedagógicas, psicossociais favorecendo a superação em seu desenvolvimento educacional;

VI - Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização

VII - Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

VIII - Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

IX - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

X - Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;

XI - Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;

XII - Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

XIII - Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;

XIV - Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

XV - Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;

XVI - Promover ações de acessibilidade;

XVII - Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;

XVIII - Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## Lei Complementar nº 113/2025, de 11/11/2025

XIX - Atender, em caráter itinerante, cronograma estabelecido pela Rede Municipal de Educação de maneira a atender toda a Educação Básica; considerando o projeto político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

**Art. 3º** Fica criado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais o seguinte cargo público, o qual será parte integrante do Serviços de Saúde Pública:

| Qt | Denominação        | Escolaridade | Carga Horária | Valor da Referência | Nº Existente | Total do Quadro |
|----|--------------------|--------------|---------------|---------------------|--------------|-----------------|
| 01 | Médico Ortopedista | Superior     | 20            | QRF V               | 0            | 01              |

**§ único:** Compete ao **MÉDICO ORTOPEDISTA** as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, dentre as quais:

I - prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;

II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;

III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;

IV - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;

VII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## Lei Complementar nº 113/2025, de 11/11/2025

VIII - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;

IX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;

X - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;

XI - respeitar a ética médica;

XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

XIII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

XIV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

XV - executar outras tarefas correlatas ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**Art. 4º** Fica criado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais o seguinte cargo público, o qual será parte integrante do Grupo Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte:

| Qt | Denominação                                           | Escolaridade           | Carga Horária | Valor da Referência | Nº Existente | Total do Quadro |
|----|-------------------------------------------------------|------------------------|---------------|---------------------|--------------|-----------------|
| 03 | Agente de Limpeza Urbana e coleta de resíduos sólidos | Fundamental incompleto | 40            | QRA- I              | 0            | 03              |

**§ único** - Compete ao **AGENTE DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, as seguintes atribuições:



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## Lei Complementar nº 113/2025, de 11/11/2025

I - remoção e o descarte seguro e eficiente de resíduos sólidos de áreas residenciais, comerciais e industriais;

II - coleta de lixo doméstico, recicláveis e entulhos, garantindo a manutenção da limpeza urbana;

III - manuseio de recipientes;

IV - operação de equipamentos necessários à atividade de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

V - descarregamento dos resíduos em locais apropriados, com a observância das normas de segurança e ambientais;

VI - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 5º.** Ficam criados no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

| Qt | Denominação                                  | Escolaridade | Carga Horária             | Valor da Referência | Nº Existente | Total do Quadro |
|----|----------------------------------------------|--------------|---------------------------|---------------------|--------------|-----------------|
| 01 | Assessor de Meio Ambiente                    | Superior     | Regime de disponibilidade | RCC - II            | 0            | 01              |
| 01 | Assessor de Cultura                          | Superior     | Regime de disponibilidade | RCC - II            | 0            | 01              |
| 01 | Assessor de Desenvolvimento Econômico,       | Superior     | Regime de disponibilidade | RCC - II            | 0            | 01              |
| 01 | Assessor de Implantação de Programas Sociais | Superior     | Regime de Disponibilidade | RCC - I             | 0            | 01              |



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## *Lei Complementar nº 113/2025, de 11/11/2025*

§ 1º Caberá ao **ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE**, cargo de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência salarial RCCII, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade, podendo ser substituído por experiência técnica específica na área de atuação, a gestão do setor de Meio Ambiente.

§ 2º - Caberá ao **ASSESSOR DE CULTURA**, cargo de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência salarial RCCII, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade, a gestão do Setor de Cultura.

§ 3º - Caberá ao Assessor de Desenvolvimento Econômico, cargo de, de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência salarial RCCII, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade, a gestão do Setor de Desenvolvimento Econômico.

§ 4º - Caberá ao Assessor de Implantação de Programas Sociais, cargo, de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência salarial RCCI, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade, Assessorar o Diretor de Assistência Social, coordenando os programas sociais; elaborando o planejamento para execução dos programas sociais, bem como avaliando os resultados, garantindo assim a execução e o atendimento das necessidades da população alvo.

**Art. 6º** - Ficam extintos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Novais as seguintes funções de Confiança:



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

*Lei Complementar nº 113/2025, de 11/11/2025*

| Nº | CARGO                                            | PROVIMENTO          | REF. E VALOR ATUAL   |
|----|--------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 01 | Coordenador de meio ambiente e recursos hídricos | Função de confiança | RFG - II - 2.916,76  |
| 01 | Chefe da divisão de cultura                      | Função de confiança | RFG - III - 3.125,10 |

**Art. 7º** Fica alterado os ANEXO, II, e IV da Lei complementar nº 094/2023 de 13/02/2023, ficando consolidado o quadro de Pessoal do Município de Novais, da seguinte forma:

## **ANEXO II – QUADRO DE CARGOS PÚBLICO EFETIVO CONSOLIDADO**

| Nº | CARGO                                  | GRUPO                    | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VALOR DA REFERÊNCIA | QUANTIDADE |
|----|----------------------------------------|--------------------------|--------------|---------------|---------------------|------------|
| 1  | Escriturário                           | Serviços Administrativos | Médio        | 40            | QRA-I               | 02         |
| 2  | Assistente de Serviços Administrativos | Serviços Administrativos | Médio        | 40            | QRA-II              | 28         |
| 3  | Jardineiro                             | Serviços Administrativos | Fundamental  | 40            | QRA - I             | 02         |
| 4  | Oficial Administrativo                 | Serviços Administrativos | Superior     | 40            | QRA-VII             | 07         |
| 5  | Almoxarife                             | Serviços Administrativos | Médio        | 40            | QRA- VI             | 01         |
| 6  | Oficial de Compras                     | Serviços Administrativos | Médio        | 40            | QRA-VI              | 01         |
| 7  | Controlador Interno                    | Serviços Administrativos | Superior     | 40            | QRA-VII             | 01         |





# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## Lei Complementar nº 113/2025, de 11/11/2025

|    |                                        |                                |          |    |            |    |
|----|----------------------------------------|--------------------------------|----------|----|------------|----|
| 8  | Contador                               | Serviços administrativos       | Superior | 40 | QRA - VIII | 01 |
| 9  | Oficial de Serviços Tributários        | Serviços Administrativos       | Superior | 40 | QRA-VIII   | 01 |
| 10 | Fiscal Tributário                      | Serviços Administrativos       | Superior | 40 | QRA - VII  | 01 |
| 11 | Tesoureiro                             | Serviços Administrativos       | Superior | 40 | QRA-VIII   | 01 |
| 12 | Engenheiro Civil                       | Serviços Administrativos       | Superior | 30 | QRA-VI     | 01 |
| 13 | Supervisor de Serviços Administrativos | Serviços Administrativos       | Superior | 40 | QRA- IX    | 01 |
| 14 | Cozinheiro                             | Serviços de Apoio Escolar      | Médio    | 40 | QRA -I     | 04 |
| 15 | Monitor de Transporte Escolar          | Serviços de Apoio Escolar      | Médio    | 40 | QRB-I      | 09 |
| 16 | Nutricionista                          | Serviços de Apoio              | Superior | 30 | QRB-III    | 02 |
| 17 | Facilitador de Oficina                 | Serviços de Assistência Social | Médio    | 40 | QRC-I      | 01 |
| 18 | Orientador Social                      | Serviços de Assistência Social | Médio    | 40 | QRC-I      | 01 |
| 19 | Agente de Projetos Sociais             | Serviços de Assistência Social | Médio    | 40 | QRC-II     | 00 |
| 20 | Oficial de Projetos Sociais            | Serviços de Assistência Social | Médio    | 40 | QRC-III    | 01 |



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

*Lei Complementar nº 113/2025, de 11/11/2025*

|    |                                                       |                                               |                        |    |         |    |
|----|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|----|---------|----|
| 21 | Assistente Social                                     | Serviços de Assistência Social                | Superior               | 30 | QRC-IV  | 06 |
| 22 | Engenheiro Agrônomo                                   | Serviços de Desenvolvimento Rural e Ambiental | Superior               | 40 | QRD-II  | 01 |
| 23 | Agente de Serviços Públicos Feminino                  | Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte | Fundamental Incompleto | 40 | QRE-I   | 51 |
| 24 | Agente de Serviços Públicos Masculino                 | Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte | Fundamental Incompleto | 40 | QRE-I   | 20 |
| 25 | Agente de Limpeza Urbana e coleta de resíduos sólidos | Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte | Fundamental Incompleto | 40 | QRE- I  | 03 |
| 26 | Faxineiro                                             | Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte | Fundamental Incompleto | 40 | QRE-I   | 18 |
| 27 | Pedreiro                                              | Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte | Fundamental            | 40 | QRE-I   | 07 |
| 28 | Eletricista                                           | Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte | Fundamental            | 40 | QRE-III | 01 |
| 29 | Motorista                                             | Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte | Fundamental            | 40 | QRE-IV  | 31 |



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## Lei Complementar nº 113/2025, de 11/11/2025

|    |                                     |                                               |               |    |          |    |
|----|-------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|----|----------|----|
| 30 | Operador de Máquinas                | Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte | Fundamental   | 40 | QRE-IV   | 06 |
| 31 | Fiscal de Serviços e Obras          | Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte | Médio         | 40 | QRE-V    | 01 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde - ESF   | Serviços de Saúde Pública                     | Médio         | 40 | QAES - I | 16 |
| 33 | Agente de Saúde Bucal - ESF         | Serviços de Saúde Pública                     | Médio         | 40 | QRF-I    | 02 |
| 34 | Agente Administrativo de Saneamento | Serviços de Saúde Pública                     | Médio         | 30 | QRF - I  | 01 |
| 35 | Agente de combate a endemia         | Serviços de Saúde Pública                     | Médio         | 40 | QAES - I | 03 |
| 36 | Atendente de Saúde                  | Serviços de Saúde Pública                     | Médio         | 30 | QRF-I    | 02 |
| 37 | Auxiliar de Enfermagem              | Serviços de Saúde Pública                     | Médio         | 30 | QRF-III  | 08 |
| 38 | Técnico de Enfermagem               | Serviços de Saúde Pública                     | Médio/Técnico | 30 | QRF-III  | 05 |
| 39 | Oficial da Vigilância Sanitária     | Serviços de Saúde Pública                     | Médio         | 40 | QRF-III  | 02 |
| 40 | Enfermeiro                          | Serviços de Saúde Pública                     | Superior      | 30 | QRF-IV   | 09 |
| 41 | Farmacêutico                        | Serviços de Saúde Pública                     | Superior      | 30 | QRF-IV   | 04 |



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## Lei Complementar nº 113/2025, de 11/11/2025

|    |                         |                                               |             |     |           |    |
|----|-------------------------|-----------------------------------------------|-------------|-----|-----------|----|
| 42 | Dentista                | Serviços de Saúde Pública                     | Superior    | 20  | QRF-IV    | 04 |
| 43 | Fisioterapeuta          | Serviços de Saúde Pública                     | Superior    | 30  | QRF-IV    | 01 |
| 44 | Fisioterapeuta Feminino | Serviços de Saúde Pública                     | Superior    | 30  | QRF-IV    | 01 |
| 45 | Fonoaudiólogo           | Serviços de Saúde Pública                     | Superior    | 20  | QRF-IV    | 01 |
| 46 | Médico Cardiologista    | Serviços de Saúde Pública                     | Superior    | 20  | QRF-V     | 01 |
| 47 | Médico Clínico Geral    | Serviços de Saúde Pública                     | Superior    | 20  | QRF-V     | 04 |
| 48 | Médico Ginecologista    | Serviços de Saúde Pública                     | Superior    | 20  | QRF-V     | 01 |
| 49 | Médico Ortopedista      | Serviço de Saúde Pública                      | Superior    | 20  | QRF - V   | 01 |
| 50 | Médico Pediatra         | Serviços de Saúde Pública                     | Superior    | 20  | QRF-V     | 03 |
| 51 | Médico Psiquiatra       | Serviços de Saúde Pública                     | Superior    | 20  | QRF-V     | 01 |
| 52 | Médico Veterinário      | Serviços de Saúde Pública                     | Superior    | 30  | QRF-IV    | 02 |
| 53 | Psicólogo               | Serviços de Saúde Pública                     | Superior    | 30  | QRF-IV    | 05 |
| 54 | Psicopedagogo           | Serviços de Saúde Pública                     | Superior    | 30  | QRB - III | 02 |
| 55 | Terapeuta Ocupacional   | Serviço de Saúde Pública                      | Superior    | 30  | QRF - IV  | 01 |
| 56 | Monitor de Artesanato   | Serviços de Formação Profissional e Recreação | Fundamental | H/A | QRG-I-H/A | 01 |



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**Lei Complementar nº 113/2025, de 11/11/2025**

|    |                                        |                                               |             |          |             |    |
|----|----------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|----------|-------------|----|
| 57 | Monitor de Bordado                     | Serviços de Formação Profissional e Recreação | Fundamental | H/A      | QRG-I-H/A   | 02 |
| 58 | Monitor de Corte e Costura             | Serviços de Formação Profissional e Recreação | Fundamental | H/A      | QRG-I-H/A   | 01 |
| 59 | Monitor de Iniciação de Musica         | Serviços de Formação Profissional e Recreação | Fundamental | H/A      | QRG-I-H/A   | 01 |
| 60 | Monitor de Pintura                     | Serviços de Formação Profissional e Recreação | Fundamental | H/A      | QRG-I-H/A   | 02 |
| 61 | Monitor de Dança e Teatro              | Serviços de Formação Profissional e Recreação | Médio       | H/A      | QRG-II-H/A  | 01 |
| 62 | Monitor de Informática                 | Serviços de Formação Profissional e Recreação | Médio       | H/A      | QRG-II-H/A  | 03 |
| 63 | Monitor de Educação Física             | Serviços de Formação Profissional e Recreação | Superior    | H/A      | QRG-III-H/A | 01 |
| 64 | Monitor de Língua Estrangeira – Inglês | Serviços de Formação Profissional e Recreação | Superior    | H/A      | QRG-III-H/A | 01 |
| 65 | Auxiliar de Sala                       | Médio                                         | 40          | QRB - I  | 0           | 06 |
| 66 | Psicólogo Educacional                  | Superior                                      | 30          | QRE - IV | 0           | 01 |



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

*Lei Complementar nº 113/2025, de 11/11/2025*

|    |                     |                     |          |    |        |    |
|----|---------------------|---------------------|----------|----|--------|----|
| 67 | Procurador Jurídico | Procurador Jurídico | Superior | 20 | QRH -I | 02 |
|----|---------------------|---------------------|----------|----|--------|----|

## ANEXO IV - QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO

| CARGO                                                         | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA        | Referência salarial | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Chefe de Gabinete                                             | Superior              | Reg. disponibilidade | RCC - III           | 1          |
| Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos                 | Superior              | Reg. disponibilidade | RCC - VII           | 1          |
| Diretor Municipal de Saúde                                    | superior              | Reg. disponibilidade | RCC - VI            | 1          |
| Diretor Municipal Adjunto de Saúde                            | Superior              | Reg. Disponibilidade | RCC - V             | 1          |
| Diretor Municipal de Assistência Social                       | superior              | Reg. disponibilidade | RCC - IV            | 1          |
| Diretor Adjunto de Assistência Social                         | superior              | Reg. disponibilidade | RCC - I             | 1          |
| Assessor de Implantação de Programas Sociais                  | Comissão              | Reg. disponibilidade | RCC - I             | 1          |
| Diretor Municipal de Esporte e Lazer                          | superior              | Reg. disponibilidade | RCC - II            | 1          |
| Gestor do Setor de Alimentação Escolar                        | Superior              | Reg. Disponibilidade | RCC -II             | 1          |
| Assessor de Meio Ambiente                                     | Superior              | Reg. Disponibilidade | RCC - II            | 1          |
| Assessor de Cultura                                           | Superior              | Reg. Disponibilidade | RCC - II            | 1          |
| Assessor das Relações de Trabalho e Desenvolvimento Econômico | Superior              | Reg. Disponibilidade | RCC - II            | 1          |
| Diretor Municipal de Obras e Serviços Públicos                | Superior              | Reg. Disponibilidade | RCC - V             | 1          |

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessários, na forma da Lei.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

***Lei Complementar nº 113/2025, de 11/11/2025***

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novais, 11 de novembro de 2025.

***Paulo Cesar Dias Pinheiro***  
*Prefeito Municipal*

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

***Maria Ricarda Domingues***  
Supervisor de Serviços Administrativos